



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 88/2019

DISPOE SOBRE OS DIAS DO PUNTO FACULTATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de economicidade nas despesas de manutenção da máquina pública.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **PUNTO FACULTATIVO** nos dias, 01, 05, 08, 12, 15, 19, 22 e 26 do mês de Julho do ano de 2019 na Administração Municipal de Ulianópolis.

Art. 2º – Nos dias do ponto facultativo, ora decretado não haverá expediente nos Órgãos Públicos Municipais, exceto nos serviços essenciais.

- I-** A Secretaria de Cultura terá seu funcionamento normal inclusive aos finais de semana em virtude dos jogos já agendados;
- II-** A Secretaria Municipal de Obras terá seu funcionamento normal durante o período de recesso;

- III- A Secretaria Municipal de Educação funcionará com expediente das 07:30hs às 13:30hs durante o período de recesso retornando as suas atividades normais no dia 25/07/2019;
- IV- As Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Administração, Gabinete, durante o período de recesso irão funcionar no horário de 07:30hs às 13:30hs.
- V- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente funcionará com expediente das 07:30hs às 13:30hs, ficando a equipe de Fiscalização de sobreaviso.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão regulamentar as atividades de suas pastas para que não haja prejuízo à atividade pública, dando continuidade aos serviços e programas indispensáveis das respectivas Secretarias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará na seguinte medida:

§ 1 -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o Art. 1º.

§ 2 -Todas as unidades de Saúde da zona urbana e Rural, bem como CAPS e Núcleo de Reabilitação, Central de Marcação de Consulta e TFD, o expediente será facultado nos dias 05, 12, 19 e 26 do corrente mês.

§ 3 -As unidades de Urgência e emergência: Hospital Municipal, Serviços de Hemodiálise e Programa Melhor em Casa e SAMU continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços. Ressaltando que os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



de segurança, Agente de Vigilância Sanitária e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará na seguinte medida:

§ 1 -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social será de acordo com o Art. 1º.

§ 2 –Os serviços oferecidos pelo BOLSA FAMILIA, CREAS e CRAS, o expediente será facultado nos dias 05, 12, 19 e 26 do corrente mês.

§ 3 –Os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares de segurança, Conselho Tutelar e demais servidores que comprem jornada de trabalho diferenciada, continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços.

Art. 6º – este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 28 de Junho de 2019.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal